



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 020/2026/PMP
Processo Administrativo nº 1051/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ — CNPJ 01.612.601/0001-18
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo	Processo Administrativo nº 1051/2026
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica — nº 020/2026/PMP
Critério de Julgamento	Menor preço
Forma de Adjudicação	Por item
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107

2. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos eletrodomésticos em geral (centrais e aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, ventiladores e liquidificadores), destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paquetá/PI, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade e relevância

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos eletrodomésticos e de refrigeração das unidades municipais, essenciais à conservação de alimentos e medicamentos, à climatização dos ambientes e à continuidade dos serviços públicos de educação, saúde e administração.

3.2. Natureza continuada

Os serviços possuem natureza continuada, pois atendem a necessidade permanente da Administração, cuja interrupção compromete a rotina das unidades, autorizando a vigência prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Impacto da não contratação

A ausência da contratação acarreta perda de gêneros alimentícios e imunobiológicos por falha de refrigeração, elevação de custos com reposição de equipamentos, prejuízo ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



ambiente de trabalho e ao atendimento ao público e redução da vida útil do patrimônio municipal.

3.4. Princípios aplicáveis

A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal) e os princípios norteadores das contratações públicas (art. 5º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Origem dos preços referenciais

Os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com priorização do Painel de Preços Públicos do TCE/PI e complementação por orçamentos de fornecedores do ramo, na forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM (art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021), em observância à regra do parcelamento, de modo a ampliar a competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da execução técnica dos serviços, por serem autônomos entre si.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

Os quantitativos foram estimados a partir do histórico de chamados e do levantamento do parque de equipamentos, e os preços unitários resultam da média das cotações obtidas na pesquisa de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Montagem de central de ar	Und	20	R\$ 423,33	R\$ 8.466,60
02	Limpeza de central de ar	Und	110	R\$ 188,33	R\$ 20.716,30
03	Troca de gás de central de ar	Und	110	R\$ 228,33	R\$ 25.116,30
04	Troca de capacitor de central de ar	Und	70	R\$ 208,33	R\$ 14.583,10
05	Manutenção de freezer	Und	80	R\$ 168,33	R\$ 13.466,40
06	Troca de gás de freezer	Und	80	R\$ 218,33	R\$ 17.466,40
07	Troca de capilar de freezer	Und	30	R\$ 226,67	R\$ 6.800,10
08	Manutenção de geladeira	Und	80	R\$ 158,33	R\$ 12.666,40
09	Troca de gás de geladeira	Und	80	R\$ 208,33	R\$ 16.666,40
10	Troca de capilar de geladeira	Und	30	R\$ 218,33	R\$ 6.549,90
11	Montagem de ventiladores	Und	50	R\$ 68,33	R\$ 3.416,50
12	Manutenção de ventiladores	Und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	Troca de gás de bebedouros	Und	75	R\$ 223,33	R\$ 16.749,75
14	Manutenção de bebedouros	Und	75	R\$ 171,67	R\$ 12.875,25
15	Troca de capilar de bebedouros	Und	30	R\$ 231,67	R\$ 6.950,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



16	Manutenção de liquidificadores	Und	75	R\$ 38,33	R\$ 2.874,75
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 191.364,25

O valor global estimado da contratação é de R\$ 191.364,25 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os preços unitários de referência correspondem à média aritmética de 3 (três) orçamentos coletados junto a fornecedores do ramo pertinente. O valor total de cada item resulta da multiplicação do preço unitário médio pela quantidade estimada, totalizando o valor global de R\$ 191.364,25. Não havendo histórico de contratações anteriores idênticas, adotou-se a pesquisa de mercado como parâmetro. Após o interregno de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará o índice IPCA/IBGE, na forma da cláusula 11.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Refrigeração e climatização (centrais/aparelhos de ar, freezers, geladeiras, bebedouros)

Os serviços de manutenção — incluindo limpeza, higienização, recarga e troca de gás refrigerante, substituição de capacitor e de tubo capilar, montagem e instalação — serão executados por profissional habilitado, com emprego de peças e insumos novos e originais ou equivalentes de qualidade, observadas as normas técnicas da ABNT, as recomendações dos fabricantes e a legislação ambiental quanto ao manejo de fluidos refrigerantes.

7.2. Pequenos eletrodomésticos e ventilação (ventiladores, liquidificadores)

Os serviços de montagem e manutenção serão executados com substituição de peças defeituosas por componentes novos e compatíveis, assegurada a plena funcionalidade e segurança elétrica dos equipamentos após a intervenção.

Para todos os serviços, a CONTRATADA garantirá as intervenções realizadas e as peças substituídas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, corrigindo, sem ônus, os defeitos decorrentes da execução.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Local: nas unidades administrativas, escolares e de saúde da Prefeitura Municipal de Paquetá/PI; quando a natureza do serviço exigir, em oficina do contratado, sem ônus adicional de transporte para a Administração;
- Forma: parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.) pela unidade requisitante;
- Prazo de atendimento: início em até 48 (quarenta e oito) horas e conclusão no prazo fixado em cada O.S., conforme a complexidade do serviço;
- A CONTRATADA comunicará previamente e por escrito eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Os serviços executados em desconformidade serão refeitos, sem ônus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- A nota fiscal deverá indicar o número do empenho e da Ordem de Serviço correspondente;



- É vedada a subcontratação total do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal e gestor do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), a quem competirá registrar as ocorrências, atestar os serviços, comunicar à autoridade superior as irregularidades e determinar as correções necessárias, com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica quando cabível. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites e condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante a seguinte fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

- M = valor reajustado;
- V = valor a ser reajustado;
- I = índice IPCA correspondente ao mês do reajuste (aniversário);
- I₀ = índice IPCA correspondente ao mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência, por falta leve;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço;
- Empregar profissionais habilitados e peças e insumos novos e de qualidade compatível com os equipamentos;



- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações cadastrais e fatos que impeçam a execução;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Refazer, sem ônus, os serviços rejeitados e substituir as peças defeituosas dentro do prazo de garantia;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e fluidos refrigerantes, na forma da legislação ambiental;
- Não subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

14. DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia contratual, dado o valor e a natureza da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021). A CONTRATADA responderá, contudo, pela garantia dos serviços executados e das peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, nos termos da cláusula 7.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante crédito em conta da CONTRATADA, condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal). É vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

O contrato tem por objeto serviço de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, admitida a prorrogação sucessiva, mediante demonstração de vantajosidade, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação [deverá estar / está] contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, sob o item [nº ____].

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
04.122.0003.2201.0000; 12.361.0016.1507.0000; 12.361.0016.2503.0000; 12.361.0016.2512.0000;	500 – Recursos não vinculados de impostos;	339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

Considerando que os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, a participação será destinada, em regra, com exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49, assegurados o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de regularização fiscal.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, a preservação e o prolongamento da vida útil do patrimônio, a redução de perdas por falha de refrigeração, a economicidade decorrente da manutenção preventiva e a eficiência administrativa, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o edital e seus anexos.

Paquetá/PI, _____ de _____ de 2026.

CAROLAINÉ SANTANA DE MOURA
Secretário(a) Municipal de Administração